## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA

"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2018, "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 47/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Juquiá e da outras providências".

Senhor Presidente e

Nobres Vereadores:

As atribuições da Comissão de Economia encontram-se definidas no artigo 52 inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Compete a esta Comissão,

a) examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais; b) examinar e emitir parecer sobre os Planos e Programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização das peças orçamentárias; c) receber as emendas à proposta Orçamentária do município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do plenário; d) elaborar a redação final do projeto de lei orçamentária; e) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, operações de crédito, dívida pública e outras que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município e acarretem responsabilidades para o erário municipal; f) examinar e emitir parecer sobre as Contas do Executivo após recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; g) examinar e emitir parecer sobre proposições que versem sobre remuneração do funcionalismo, subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais; h) demais matérias de caráter financeiro e Orçamentário.

Analisando o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2018,** "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 47/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Juquiá e dá outras providências. Tendo em vista que o referido projeto não onera os cofres públicos eis que não representa aumento de despesas, portanto somos favoráveis à aprovação do mesmo.

fevereiro de 2019.	Plenário, Vereadora Vera Lúcia Guedes, 04 de
	RONALDO DE OLIVERIA MARCELINO - PRESIDENTE
	FABIANO APARECIDO TEIXEIRA - RELATOR

JOSÉ MARIA LEMOS SOARES - MEMBRO